



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Enfermagem São Camilo de Léllis		
<b>EMENTA:</b> Autoriza a realização da Especialização Técnica em Urgência e Emergência - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertada pela Escola de Enfermagem São Camilo de Léllis, em sua sede nesta capital, até 31 de dezembro de 2023.		
<b>RELATOR:</b> Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
<b>SPU Nº</b> 04718865/2019	<b>PARECER Nº</b> 0022/2021	<b>APROVADO EM:</b> 19/01/2021

## I – DO PEDIDO

Terezinha Carvalho da Silva, diretora administrativa da Escola de Enfermagem São Camilo de Léllis, Instituição sediada nesta capital, mediante o processo nº 04718865/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a autorização para ofertar a Especialização Técnica em Urgência e Emergência, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

## II – RELATÓRIO

A Escola de Enfermagem São Camilo de Léllis é uma instituição pertencente à rede privada de ensino, tem sede na Rua Padre Mororó, nº 874, Centro, CEP: 60.035-110, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.503.846/0001-32, com Censo Escolar nº 23252340.

A Escola de Enfermagem São Camilo de Léllis detém a incumbência de prover um ensino referencial qualificado no desenvolvimento pessoal e na formação profissional de excelência a serviço da sociedade através de seu contínuo processo de aprendizado moderno que se dissemina em várias direções aglutinando-se à tecnologia e à informação na esfera educacional. O objetivo geral será qualificar profissionais técnicos em Urgência e Emergência, no âmbito individual e ou coletivo, para a prática realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, fincadas em padrões de excelência clínica, do ponto de vista ético, político e técnico científico.

Ao término do curso, o profissional deverá ter conhecimentos científicos sólidos, habilidades e destreza no desenvolvimento da sua prática profissional especializada, seguindo, rigorosamente, o Código de Ética da Enfermagem e a Lei do Exercício Profissional. Deverá, ainda, estar atento e atualizado acerca das



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0022/2021

mudanças tecnológicas e sociais e das intervenções de enfermagem tais como: estabilização dos estados respiratórios, circulatórios e neurológicos, imobilização, transporte rápido e seguro para o hospital de destino, garantindo ao paciente uma intervenção segura e de qualidade.

A direção pedagógica dessa Escola está sob a responsabilidade de Ângela Carvalho Aragão, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 308/MEC; Andreza de Sá Gomes Pimentel, bacharel em Enfermagem, Registro no COREN nº 275.469, responde pela coordenação dessa Especialização; Mônica da Silva Jorge, bacharel em Enfermagem, Registro nº 78821, Hellen Alves Soares, bacharel em Enfermagem, Registro nº 101082, serão as responsáveis pelo Estágio Supervisionado, e Francisco Adauberto Holanda Mendes, Registro nº 9780/SEDUC, responderá pela secretaria escolar.

<b>MATRIZ CURRICULAR DA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>			
<b>Componentes curriculares</b>		<b>Teoria</b>	<b>Prática</b>
<b>MÓDULO 01</b> <b>Aspectos</b> <b>Introdutórios</b>	História, contexto, ética, bioética e desafios da Urgência e Emergência.	16h	-
	Normas de biossegurança	8h	8h
	Gestão de Urgência e Emergência.	16h	8h
<b>MÓDULO 02</b> <b>Conteúdo</b> <b>Específico</b> <b>Estágio</b> <b>Curricular</b>	Cuidado Integral em Urgência e Emergência I	32h	80h
	Cuidado Integral em Urgência e Emergência II	32h	104h
	Estágio Supervisionado	80h	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL: 384 HORAS</b>			

O Estágio Supervisionado da Especialização Técnica em Urgência e Emergência será obrigatório e ocorrerá nas seguintes instituições conveniadas com a Escola de Enfermagem São Camilo de Léllis:

<b>Convênios com instituições públicas e/privadas</b>	
<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>PROFESSOR RESPONSÁVEL</b>
Clínica Popular SAUP SAÚDE	Maria Marciane Pereira de Sousa
HOSPITAL BATISTA MEMORIAL	Maria Elizangela Matos Sousa
Sociedade de Assistência e Proteção à Infância (SOPAI)	Anastácia Queiroz Alves
Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza	



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0022/2021

A especialista da área, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem e mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, atribuiu os seguintes conceitos a essa Especialização:

<b>ASPECTOS AVALIADOS</b>	<b>CONCEITO FINAL</b>
Coordenador do Curso	EXCELENTE
Plano de Curso	EXCELENTE
Corpo docente	BOM
Instalações	EXCELENTE
Biblioteca	BOM
Laboratórios	EXCELENTE
Recursos audiovisuais	EXCELENTE
Inclusão Social	EXCELENTE

### **III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo legal na Lei Federal nº 9.394/1996, na Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e na Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

### **IV – VOTO DO RELATOR**

Com base na informação da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE e no relatório da especialista/avaliadora, somos de parecer favorável à oferta da Especialização Técnica em Urgência e Emergência - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertada pela Escola de Enfermagem São Camilo de Léllis, em sua sede nesta capital, até 31 de dezembro de 2023.

### **V – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado, por unanimidade, pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0022/2021

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do  
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de janeiro de 2021.

**OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO**

Relator

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da CESP

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE